



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 78
Decisão:	CEEMM/RN nº 435/2019
Referência:	Processo(s) nº 4469081/2018
Interessado (a):	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA CAMPUS ANGICOS

EMENTA: Defere o cadastramento do Curso Superior de Engenharia de Produção ofertado pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA CAMPUS ANGICOS

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 78**, realizada em **16 de maio de 2019**, apreciando o parecer do Conselheiro Engenheiro de Produção **Márcio José Sá Dantas Luz**, que trata cadastramento do Curso Superior de Engenharia de Produção ofertado pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA CAMPUS ANGICOS, na modalidade presencial; Considerando que o formulário B está devidamente preenchido com as informações necessárias e suficientes conforme dispõe a Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Considerando que o curso de graduação, Engenharia de Produção, tem ato regulatório de criação através da Resolução CONSUNI nº 154, de 22 de outubro de 2013; Considerando que o Curso de Engenharia de Produção está reconhecido através da Portaria nº 794, de 26 de julho de 2017, pelo Ministério da Educação – MEC, conforme registro e-MEC nº201501251; Considerando que as informações contidas na documentação apensada pela interessada estão de acordo com os dados constantes no formulário B, anexo da Resolução nº 1.073/2016, e acrescida com dados complementares do Projeto Pedagógico; Considerando que a Instituição de Ensino UFERSA, Campus Sede, está cadastrada no CREA-RN, portanto deve-se estender o cadastramento para a unidade de ensino UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, CAMPUS ANGICOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.529.265/0003-01, CATEGORIA PÚBLICA, NÚMERO E-MEC : 1260429, com endereço a Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, Bairro Alto da Alegria, Angicos-RN, CEP: 59515-000 e que tem como mantenedora a Universidade Federal Rural Semi-Árido - UFERSA, CNPJ: 24.529.265/0001-40, com endereço a Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900; Considerando que as informações com o nome oficial e endereço do estabelecimento; Currículo Escolar, programas das disciplinas profissionalizantes que o integram, bem como suas cargas horárias, estão condizentes com os normativos em vigor; Considerando que o Curso Bacharelado em Engenharia e Produção ministrado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Angicos, tem carga horária total de 3.780 (três mil setecentos e oitenta) horas, tempo de integralização do Curso: mínimo de 5 anos e máximo de 10 anos, turno de oferta: diurno (MT) com número de vagas por turno:30 e por ano:60; Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção, na modalidade presencial, obedece à Legislação vigente, fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996, que determina as Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB, alicerça-se nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Engenharia e nos parâmetros estabelecidos pelo INEP para formalização de Cursos, e dispõe sobre os objetivos, perfil de conclusão, requisitos de acesso, organização curricular, itinerário formativo, critérios de avaliação, condições infraestruturais (instalações e equipamentos), pessoal docente e diplomação; Considerando que O Engenheiro de Produção pode trabalhar em empresas de manufatura dos mais variados setores, como metalúrgica, mecânica, química, construção civil, eletroeletrônica, agroindústria; em organizações de prestação de serviços, como bancos, empresas de comércio, instituições de pesquisa e ensino e órgãos governamentais; Considerando que o Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção tem




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

como perfil do formando egresso, o engenheiro com formação generalista, flexível e reflexiva com uma visão sistêmica das atividades inerentes ao seu campo de atuação nas organizações (privadas, públicas e sociais), atuando “no projeto, implantação, operação, otimização e manutenção de sistemas integrados de produção de bens e serviços” (MEC, 2010); Considerando que as habilitações profissionais são conferidas pelo currículo escolar, sendo necessária sua análise quanto aos conteúdos programáticos das disciplinas e respectivas cargas horárias, objetivando verificar a concessão da atribuição inicial de campo de atuação do Engenheiro de Produção, constantes no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 e no Artigo 1º da Resolução nº 235/75, ambas do CONFEA; Considerando que, ao se observar os conteúdos das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas no Projeto Pedagógico, constata-se que os referidos conteúdos contemplam as atribuições mencionadas no Artigo 1º da Resolução 235/1975 do CONFEA; Considerando que a Relação dos Docentes, apresentada pela Instituição de Ensino, indica que eles possuem titularidade e competência para ministrarem as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso; Considerando que o modelo do Diploma e o Histórico Escolar a ser expedido aos egressos do Curso de Engenharia de Produção atende à legislação vigente; Considerando que a Decisão nº PL-0459/2014-CONFEA, esclarece aos Conselhos Regionais que não deve ser condicionante para a aprovação do cadastramento de Instituição de Ensino – IE e de seus respectivos cursos o registro de docentes no Sistema CONFEA/CREA, bem como a apresentação de ART de cargo/função, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, CAMPUS ANGICOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.529.265/0003-01, NÚMERO E-MEC : 1260429, com endereço a Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, Bairro Alto da Alegria, Angicos-RN, CEP: 59515-000 e do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, modalidade presencial, ministrado pela UFERSA, Campus Angicos, concedendo aos egressos o título de Engenheiro(a) de Produção, Código 131-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexo da Resolução nº 473/02 do CONFEA, com atribuições definidas no “Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 1º da Resolução nº 235, de 09 de outubro de 1975, ambas do CONFEA.”. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro de Produção **MILANO JOSÉ DE FREITAS**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE, JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR e MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 16 de maio de 2019


Eng. Prod. **Milano José de Freitas**
Coordenador da CEEMM